



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
Coordenadoria de Seção da Segunda Turma**



ATA DA VIGÉSIMA OITAVA SESSÃO DE JULGAMENTO ORDINÁRIA E VIRTUAL DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA NONA REGIÃO, REALIZADA ENTRE OS DIAS QUATORZE E DEZESSETE DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS, como adiante se segue:

Ao décimo quarto dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis, às nove horas, foi aberta a vigésima oitava sessão de julgamento extraordinária e virtual, realizada pelo sistema informatizado PJe em ambiente eletrônico não presencial, da Segunda Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Décima Nona Região, sob a Presidência a Exmª Srª Desembargadora ANNE HELENA FISCHER INOJOSA e com a participação do Exmº Sr. Desembargador JOSÉ MARCELO VIEIRA DE ARAÚJO, do Exmº Sr. Desembargador LAERTE NEVES DE SOUZA e do Exmº Sr. Desembargador ROBERTO RICARDO GUIMARÃES GOUVEIA, bem como da representante do Ministério Público do Trabalho, Procuradora SÉFORA GRACIANA CERQUEIRA CHAR. Constatado quorum regimental, a sessão foi aberta virtualmente, havendo deliberações virtuais consignadas nos campos próprios do estudo da pauta no decorrer da duração da sessão, que obedeceu à Pauta disponibilizada no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho da 19ª Região Nº 4443/2026, disponibilizada no dia 30/03/2026 e publicada no dia 31/03/2026, às f. 13-45, na forma dos artigos 70-B a 70-I do Regimento Interno desta Corte. **Ordem: 3 Processo Nº ROT-0000060-09.2024.5.19.0056 Relator: LAERTE NEVES DE SOUZA Decidiu:** considerando o(s) requerimento(s) para realização da Sustentação oral formulado nos autos; por unanimidade, adiar o presente julgamento para inclusão do processo em pauta de sessão presencial a ser posteriormente designada e publicada no DEJT, conforme disposto no art. 70-F, II, do Regimento Interno. **Ordem: 126 Processo Nº AP-0001202-53.2023.5.19.0001 Relator JOSE MARCELO VIEIRA DE ARAUJO Decidiu:** considerando o(s) requerimento(s) para realização da Sustentação oral formulado nos autos; por unanimidade, adiar o presente julgamento para inclusão do processo em pauta de sessão presencial a ser posteriormente designada e publicada no DEJT, conforme disposto no art. 70-F, II, do Regimento Interno. **Ordem: 14 Processo Nº ROT-0000168-80.2025.5.19.0063 Relator: JOSE MARCELO VIEIRA DE ARAUJO Decidiu:** considerando o(s) requerimento(s) para realização da Sustentação oral formulado nos autos; por unanimidade, adiar o presente julgamento para inclusão do processo em pauta de sessão presencial a ser posteriormente designada e publicada no DEJT, conforme disposto no art. 70-F, II, do Regimento Interno. **Ordem: 102 Processo Nº AP-0001004-16.2023.5.19.0001 Relator JOSE MARCELO VIEIRA DE ARAUJO Decidiu:** considerando o(s) requerimento(s) para realização da Sustentação oral formulado nos autos; por unanimidade, adiar o presente julgamento para inclusão do processo em pauta de sessão presencial a ser posteriormente designada e publicada no DEJT, conforme disposto no art. 70-F, II, do Regimento Interno. **Ordem: 150 Processo Nº ROT-0001453-79.2025.5.19.0008 Relator JOSE MARCELO VIEIRA DE ARAUJO Decidiu:** considerando o(s) requerimento(s) para realização da Sustentação oral formulado nos autos; por unanimidade, adiar o presente julgamento para inclusão do processo em pauta de sessão presencial a ser posteriormente designada e publicada no DEJT, conforme disposto no art. 70-F, II, do Regimento Interno. **Ordem: 98 Processo Nº AP-0000957-42.2023.5.19.0001 Relator JOSE MARCELO VIEIRA DE ARAUJO Decidiu:** considerando o(s) requerimento(s) para realização da Sustentação oral formulado nos autos; por unanimidade, adiar o presente julgamento para inclusão do processo em pauta de sessão presencial a ser posteriormente designada e publicada no DEJT, conforme disposto no art. 70-F, II, do Regimento Interno. **Ordem: 28 Processo Nº AP-0000312-09.2017.5.19.0007 Relator: JOSE MARCELO VIEIRA DE ARAUJO Decidiu:** considerando o(s) requerimento(s) para realização da Sustentação oral



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
Coordenadoria de Seção da Segunda Turma**



formulado nos autos; por unanimidade, adiar o presente julgamento para inclusão do processo em pauta de sessão presencial a ser posteriormente designada e publicada no DEJT, conforme disposto no art. 70-F, II, do Regimento Interno. **Ordem: 49 Processo Nº ROT-0000557-78.2021.5.19.0007 Relator: JOSE MARCELO VIEIRA DE ARAUJO Decidiu:** considerando o(s) requerimento(s) para realização da Sustentação oral formulado nos autos; por unanimidade, adiar o presente julgamento para inclusão do processo em pauta de sessão presencial a ser posteriormente designada e publicada no DEJT, conforme disposto no art. 70-F, II, do Regimento Interno. **Ordem: 77 Processo Nº ROT-0000758-45.2025.5.19.0261 Relator ROBERTO RICARDO GUIMARAES GOUVEIA Decidiu:** considerando o(s) requerimento(s) para realização da Sustentação oral formulado nos autos; por unanimidade, adiar o presente julgamento para inclusão do processo em pauta de sessão presencial a ser posteriormente designada e publicada no DEJT, conforme disposto no art. 70-F, II, do Regimento Interno. **Ordem: 32 Processo Nº ROT-0000336-47.2025.5.19.0010 Relator: JOSE MARCELO VIEIRA DE ARAUJO Decidiu:** considerando o(s) requerimento(s) para realização da Sustentação oral formulado nos autos; por unanimidade, adiar o presente julgamento para inclusão do processo em pauta de sessão presencial a ser posteriormente designada e publicada no DEJT, conforme disposto no art. 70-F, II, do Regimento Interno. **Ordem: 36 Processo Nº AP-0000400-81.2025.5.19.0002 Relator: ROBERTO RICARDO GUIMARAES GOUVEIA Decidiu:** considerando o(s) requerimento(s) para realização da Sustentação oral formulado nos autos; por unanimidade, adiar o presente julgamento para inclusão do processo em pauta de sessão presencial a ser posteriormente designada e publicada no DEJT, conforme disposto no art. 70-F, II, do Regimento Interno. **Ordem: 23 Processo Nº AP-0000251-97.2016.5.19.0003 Relator: ANNE HELENA FISCHER INOJOSA Decidiu:** considerando o(s) requerimento(s) para realização da Sustentação oral formulado nos autos; por unanimidade, adiar o presente julgamento para inclusão do processo em pauta de sessão presencial a ser posteriormente designada e publicada no DEJT, conforme disposto no art. 70-F, II, do Regimento Interno. **Ordem: 65 Processo Nº ROT-0000679-90.2025.5.19.0059 Relator JOSE MARCELO VIEIRA DE ARAUJO Decidiu:** considerando o(s) requerimento(s) para realização da Sustentação oral formulado nos autos; por unanimidade, adiar o presente julgamento para inclusão do processo em pauta de sessão presencial a ser posteriormente designada e publicada no DEJT, conforme disposto no art. 70-F, II, do Regimento Interno. **Ordem: 138 Processo Nº ROT-0001295-55.2024.5.19.0009 Relator JOSE MARCELO VIEIRA DE ARAUJO Decidiu:** considerando o(s) requerimento(s) para realização da Sustentação oral formulado nos autos; por unanimidade, adiar o presente julgamento para inclusão do processo em pauta de sessão presencial a ser posteriormente designada e publicada no DEJT, conforme disposto no art. 70-F, II, do Regimento Interno. **Ordem: 44 Processo Nº AP-0000469-18.2020.5.19.0058 Relator: JOSE MARCELO VIEIRA DE ARAUJO Decidiu:** considerando o(s) requerimento(s) para realização da Sustentação oral formulado nos autos; por unanimidade, adiar o presente julgamento para inclusão do processo em pauta de sessão presencial a ser posteriormente designada e publicada no DEJT, conforme disposto no art. 70-F, II, do Regimento Interno. **Ordem: 29 Processo Nº ROT-0000314-13.2025.5.19.0002 Decidiu:** considerando o(s) requerimento(s) para realização da Sustentação oral formulado nos autos; por unanimidade, adiar o presente julgamento para inclusão do processo em pauta de sessão presencial a ser posteriormente designada e publicada no DEJT, conforme disposto no art. 70-F, II, do Regimento Interno. **Ordem: 94 Processo Nº ROT-0000942-87.2025.5.19.0006 Relator JOSE MARCELO VIEIRA DE ARAUJO Decidiu:** considerando o(s) requerimento(s) para realização da Sustentação oral formulado nos autos; por unanimidade, adiar o presente julgamento para inclusão do processo em pauta de sessão presencial a ser posteriormente designada e publicada no DEJT, conforme disposto no art. 70-F, II, do Regimento



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
Coordenadoria de Seção da Segunda Turma**



Interno. Ordem: 21 Processo Nº AP-0000225-90.2025.5.19.0001 Relator: JOSE MARCELO VIEIRA DE ARAUJO Decidiu: considerando o(s) requerimento(s) para realização da Sustentação oral formulado nos autos; por unanimidade, adiar o presente julgamento para inclusão do processo em pauta de sessão presencial a ser posteriormente designada e publicada no DEJT, conforme disposto no art. 70-F, II, do Regimento Interno. **Ordem: 50 Processo Nº AP-0000574-90.2025.5.19.0002 Relator: JOSE MARCELO VIEIRA DE ARAUJO Decidiu:** considerando o(s) requerimento(s) para realização da Sustentação oral formulado nos autos; por unanimidade, adiar o presente julgamento para inclusão do processo em pauta de sessão presencial a ser posteriormente designada e publicada no DEJT, conforme disposto no art. 70-F, II, do Regimento Interno. **Ordem: 80 Processo Nº AP-0000790-51.2025.5.19.0002 Relator JOSE MARCELO VIEIRA DE ARAUJO Decidiu:** considerando o(s) requerimento(s) para realização da Sustentação oral formulado nos autos; por unanimidade, adiar o presente julgamento para inclusão do processo em pauta de sessão presencial a ser posteriormente designada e publicada no DEJT, conforme disposto no art. 70-F, II, do Regimento Interno. **Ordem: 108 Processo Nº AP-0001066-04.2024.5.19.0007 Relator ANNE HELENA FISCHER INOJOSA Decidiu:** considerando o(s) requerimento(s) para realização da Sustentação oral formulado nos autos; por unanimidade, adiar o presente julgamento para inclusão do processo em pauta de sessão presencial a ser posteriormente designada e publicada no DEJT, conforme disposto no art. 70-F, II, do Regimento Interno. **Ordem: 127 Processo Nº AP-0001209-59.2025.5.19.0006 Relator ANNE HELENA FISCHER INOJOSA Decidiu:** considerando o(s) requerimento(s) para realização da Sustentação oral formulado nos autos; por unanimidade, adiar o presente julgamento para inclusão do processo em pauta de sessão presencial a ser posteriormente designada e publicada no DEJT, conforme disposto no art. 70-F, II, do Regimento Interno. **Ordem: 106 Processo Nº ROT-0001056-23.2025.5.19.0007 Relator JOSE MARCELO VIEIRA DE ARAUJO Decidiu:** considerando o(s) requerimento(s) para realização da Sustentação oral formulado nos autos; por unanimidade, adiar o presente julgamento para inclusão do processo em pauta de sessão presencial a ser posteriormente designada e publicada no DEJT, conforme disposto no art. 70-F, II, do Regimento Interno. **Ordem: 6 Processo Nº ROT-0000094-91.2025.5.19.0009 Relator: JOSE MARCELO VIEIRA DE ARAUJO Decidiu:** considerando o(s) requerimento(s) para realização da Sustentação oral formulado nos autos; por unanimidade, adiar o presente julgamento para inclusão do processo em pauta de sessão presencial a ser posteriormente designada e publicada no DEJT, conforme disposto no art. 70-F, II, do Regimento Interno. **Ordem: 130 Processo Nº RORSum-0001226-92.2025.5.19.0007 Relator JOSE MARCELO VIEIRA DE ARAUJO Decidiu:** considerando o(s) requerimento(s) para realização da Sustentação oral formulado nos autos; por unanimidade, adiar o presente julgamento para inclusão do processo em pauta de sessão presencial a ser posteriormente designada e publicada no DEJT, conforme disposto no art. 70-F, II, do Regimento Interno. **Ordem: 115 Processo Nº RORSum-0001118-75.2025.5.19.0003 Relator JOSE MARCELO VIEIRA DE ARAUJO Decidiu:** considerando o(s) requerimento(s) para realização da Sustentação oral formulado nos autos; por unanimidade, adiar o presente julgamento para inclusão do processo em pauta de sessão presencial a ser posteriormente designada e publicada no DEJT, conforme disposto no art. 70-F, II, do Regimento Interno. **Ordem: 151 Processo Nº ROT-0001461-56.2025.5.19.0008 Relator JOSE MARCELO VIEIRA DE ARAUJO Decidiu:** considerando o(s) requerimento(s) para realização da Sustentação oral formulado nos autos; por unanimidade, adiar o presente julgamento para inclusão do processo em pauta de sessão presencial a ser posteriormente designada e publicada no DEJT, conforme disposto no art. 70-F, II, do Regimento Interno. **Ordem: 35 Processo Nº AP-0000387-85.2025.5.19.0001 Relator: LAERTE NEVES DE SOUZA Decidiu:** considerando o(s)



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
Coordenadoria de Seção da Segunda Turma**



requerimento(s) para realização da Sustentação oral formulado nos autos; por unanimidade, adiar o presente julgamento para inclusão do processo em pauta de sessão presencial a ser posteriormente designada e publicada no DEJT, conforme disposto no art. 70-F, II, do Regimento Interno. **Ordem: 40 Processo N° RORSum-0000423-23.2025.5.19.0262 Relator: ANNE HELENA FISCHER INOJOSA Decidiu:** considerando o(s) requerimento(s) para realização da Sustentação oral formulado nos autos; por unanimidade, adiar o presente julgamento para inclusão do processo em pauta de sessão presencial a ser posteriormente designada e publicada no DEJT, conforme disposto no art. 70-F, II, do Regimento Interno. **Ordem: 120 Processo N° AP-0001153-69.2024.5.19.0003 Relator JOSE MARCELO VIEIRA DE ARAUJO Decidiu:** considerando o(s) requerimento(s) para realização da Sustentação oral formulado nos autos; por unanimidade, adiar o presente julgamento para inclusão do processo em pauta de sessão presencial a ser posteriormente designada e publicada no DEJT, conforme disposto no art. 70-F, II, do Regimento Interno. **Ordem: 121 Processo N° AP-0001159-64.2024.5.19.0007 Relator JOSE MARCELO VIEIRA DE ARAUJO Decidiu:** considerando o(s) requerimento(s) para realização da Sustentação oral formulado nos autos; por unanimidade, adiar o presente julgamento para inclusão do processo em pauta de sessão presencial a ser posteriormente designada e publicada no DEJT, conforme disposto no art. 70-F, II, do Regimento Interno. **Ordem: 123 Processo N° AP-0001183-70.2025.5.19.0003 Relator JOSE MARCELO VIEIRA DE ARAUJO Decidiu:** considerando o(s) requerimento(s) para realização da Sustentação oral formulado nos autos; por unanimidade, adiar o presente julgamento para inclusão do processo em pauta de sessão presencial a ser posteriormente designada e publicada no DEJT, conforme disposto no art. 70-F, II, do Regimento Interno. **Ordem: 129 Processo N° AP-0001224-59.2024.5.19.0007 Relator JOSE MARCELO VIEIRA DE ARAUJO Decidiu:** considerando o(s) requerimento(s) para realização da Sustentação oral formulado nos autos; por unanimidade, adiar o presente julgamento para inclusão do processo em pauta de sessão presencial a ser posteriormente designada e publicada no DEJT, conforme disposto no art. 70-F, II, do Regimento Interno. **Ordem: 144 Processo N° AP-0001352-82.2024.5.19.0006 Relator ANNE HELENA FISCHER INOJOSA Decidiu:** considerando o(s) requerimento(s) para realização da Sustentação oral formulado nos autos; por unanimidade, adiar o presente julgamento para inclusão do processo em pauta de sessão presencial a ser posteriormente designada e publicada no DEJT, conforme disposto no art. 70-F, II, do Regimento Interno. **Ordem: 128 Processo N° AP-0001221-07.2024.5.19.0007 Relator JOSE MARCELO VIEIRA DE ARAUJO Decidiu:** considerando o(s) requerimento(s) para realização da Sustentação oral formulado nos autos; por unanimidade, adiar o presente julgamento para inclusão do processo em pauta de sessão presencial a ser posteriormente designada e publicada no DEJT, conforme disposto no art. 70-F, II, do Regimento Interno. **Ordem: 125 Processo N° AP-0001184-83.2024.5.19.0005 Relator JOSE MARCELO VIEIRA DE ARAUJO Decidiu:** considerando o(s) requerimento(s) para realização da Sustentação oral formulado nos autos; por unanimidade, adiar o presente julgamento para inclusão do processo em pauta de sessão presencial a ser posteriormente designada e publicada no DEJT, conforme disposto no art. 70-F, II, do Regimento Interno. **Ordem: 141 Processo N° AP-0001306-02.2024.5.19.0004 Relator JOSE MARCELO VIEIRA DE ARAUJO Decidiu:** considerando o(s) requerimento(s) para realização da Sustentação oral formulado nos autos; por unanimidade, adiar o presente julgamento para inclusão do processo em pauta de sessão presencial a ser posteriormente designada e publicada no DEJT, conforme disposto no art. 70-F, II, do Regimento Interno. **Ordem: 105 Processo N° ROT-0001031-35.2024.5.19.0010 Relator JOSE MARCELO VIEIRA DE ARAUJO Decidiu:** considerando o(s) requerimento(s) para realização da Sustentação oral formulado nos autos; por unanimidade, adiar o presente julgamento para inclusão do processo em pauta de sessão presencial a ser posteriormente designada



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
Coordenadoria de Seção da Segunda Turma**



e publicada no DEJT, conforme disposto no art. 70-F, II, do Regimento Interno. **Ordem: 56 Processo N° ROT-0000626-15.2025.5.19.0058 Relator: ROBERTO RICARDO GUIMARAES GOUVEIA Decidiu:** considerando o(s) requerimento(s) para realização da Sustentação oral formulado nos autos; por unanimidade, adiar o presente julgamento para inclusão do processo em pauta de sessão presencial a ser posteriormente designada e publicada no DEJT, conforme disposto no art. 70-F, II, do Regimento Interno. **Ordem: 63 Processo N° AP-0000666-96.2024.5.19.0004 Relator LAERTE NEVES DE SOUZA Decidiu:** considerando o(s) requerimento(s) para realização da Sustentação oral formulado nos autos; por unanimidade, adiar o presente julgamento para inclusão do processo em pauta de sessão presencial a ser posteriormente designada e publicada no DEJT, conforme disposto no art. 70-F, II, do Regimento Interno. **Ordem: 79 Processo N° ROT-0000782-93.2024.5.19.0007 Relator LAERTE NEVES DE SOUZA Decidiu:** considerando o(s) requerimento(s) para realização da Sustentação oral formulado nos autos; por unanimidade, adiar o presente julgamento para inclusão do processo em pauta de sessão presencial a ser posteriormente designada e publicada no DEJT, conforme disposto no art. 70-F, II, do Regimento Interno. **Ordem: 124 Processo N° ROT-0001184-71.2024.5.19.0009 Relator JOSE MARCELO VIEIRA DE ARAUJO Decidiu:** considerando o(s) requerimento(s) para realização da Sustentação oral formulado nos autos; por unanimidade, adiar o presente julgamento para inclusão do processo em pauta de sessão presencial a ser posteriormente designada e publicada no DEJT, conforme disposto no art. 70-F, II, do Regimento Interno. **Ordem: 8 Processo N° ROT-0000110-69.2025.5.19.0001 Relator: JOSE MARCELO VIEIRA DE ARAUJO Decidiu:** considerando o(s) requerimento(s) para realização da Sustentação oral formulado nos autos; por unanimidade, adiar o presente julgamento para inclusão do processo em pauta de sessão presencial a ser posteriormente designada e publicada no DEJT, conforme disposto no art. 70-F, II, do Regimento Interno. **Ordem: 16 Processo N° ROT-0000193-64.2025.5.19.0008 Relator: JOSE MARCELO VIEIRA DE ARAUJO Decidiu:** considerando o(s) requerimento(s) para realização da Sustentação oral formulado nos autos; por unanimidade, adiar o presente julgamento para inclusão do processo em pauta de sessão presencial a ser posteriormente designada e publicada no DEJT, conforme disposto no art. 70-F, II, do Regimento Interno. **Ordem: 18 Processo N° AP-0000205-35.2021.5.19.0003 Relator: JOSE MARCELO VIEIRA DE ARAUJO Decidiu:** considerando o(s) requerimento(s) para realização da Sustentação oral formulado nos autos; por unanimidade, adiar o presente julgamento para inclusão do processo em pauta de sessão presencial a ser posteriormente designada e publicada no DEJT, conforme disposto no art. 70-F, II, do Regimento Interno. **Ordem: 140 Processo N° ROT-0001304-04.2025.5.19.0002 Relator JOSE MARCELO VIEIRA DE ARAUJO Decidiu:** considerando o(s) requerimento(s) para realização da Sustentação oral formulado nos autos; por unanimidade, adiar o presente julgamento para inclusão do processo em pauta de sessão presencial a ser posteriormente designada e publicada no DEJT, conforme disposto no art. 70-F, II, do Regimento Interno. **Ordem: 99 Processo N° RORSum-0000962-10.2025.5.19.0061 Relator JOSE MARCELO VIEIRA DE ARAUJO Decidiu:** considerando o(s) requerimento(s) para realização da Sustentação oral formulado nos autos; por unanimidade, adiar o presente julgamento para inclusão do processo em pauta de sessão presencial a ser posteriormente designada e publicada no DEJT, conforme disposto no art. 70-F, II, do Regimento Interno. **Ordem: 118 Processo N° AP-0001150-17.2024.5.19.0003 Relator ANNE HELENA FISCHER INOJOSA Decidiu:** considerando o(s) requerimento(s) para realização da Sustentação oral formulado nos autos; por unanimidade, adiar o presente julgamento para inclusão do processo em pauta de sessão presencial a ser posteriormente designada e publicada no DEJT, conforme disposto no art. 70-F, II, do Regimento Interno. **Ordem: 117 Processo N° AP-0001129-29.2024.5.19.0007 Relator JOSE MARCELO VIEIRA DE ARAUJO Decidiu:**



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
Coordenadoria de Seção da Segunda Turma**



considerando o(s) requerimento(s) para realização da Sustentação oral formulado nos autos; por unanimidade, adiar o presente julgamento para inclusão do processo em pauta de sessão presencial a ser posteriormente designada e publicada no DEJT, conforme disposto no art. 70-F, II, do Regimento Interno. **Ordem: 101 Processo Nº AP-0000982-66.2025.5.19.0007 Relator JOSE MARCELO VIEIRA DE ARAUJO AGRAVADO CAIXA ECONOMICA FEDERAL Decidiu:** considerando o(s) requerimento(s) para realização da Sustentação oral formulado nos autos; por unanimidade, adiar o presente julgamento para inclusão do processo em pauta de sessão presencial a ser posteriormente designada e publicada no DEJT, conforme disposto no art. 70-F, II, do Regimento Interno. **Ordem: 95 Processo Nº AP-0000942-93.2025.5.19.0004 Relator JOSE MARCELO VIEIRA DE ARAUJO Decidiu:** considerando o(s) requerimento(s) para realização da Sustentação oral formulado nos autos; por unanimidade, adiar o presente julgamento para inclusão do processo em pauta de sessão presencial a ser posteriormente designada e publicada no DEJT, conforme disposto no art. 70-F, II, do Regimento Interno. **Ordem: 85 Processo Nº AP-0000826-93.2025.5.19.0002 Relator JOSE MARCELO VIEIRA DE ARAUJO Decidiu:** considerando o(s) requerimento(s) para realização da Sustentação oral formulado nos autos; por unanimidade, adiar o presente julgamento para inclusão do processo em pauta de sessão presencial a ser posteriormente designada e publicada no DEJT, conforme disposto no art. 70-F, II, do Regimento Interno. **Ordem: 1 Processo Nº RORSum-0000005-68.2025.5.19.0009 Relator: LAERTE NEVES DE SOUZA Decidiu:** por unanimidade, conhecer e dar parcial provimento ao recurso patronal para excluir da condenação a indenização pela supressão do intervalo intrajornada. Custas reduzidas para R\$ 121,26, calculadas com base no valor de R\$ 6.063,30, mas já recolhidas. **Ordem: 2 Processo Nº AP-0000043-80.2025.5.19.0009 Relator: JOSE MARCELO VIEIRA DE ARAUJO Decidiu:** por unanimidade, em NÃO CONHECER do Agravo de Petição interposto por ORGANIZAÇÃO MEDICO HOSPITALAR DE ALAGOAS - ORGAMEDAL - EPP, por ausência de legitimidade ativa para a postulação principal, nos termos da fundamentação supra. **Ordem: 4 Processo Nº RORSum-0000081-98.2025.5.19.0007 Relator: LAERTE NEVES DE SOUZA Decidiu:** por unanimidade, não conhecer do recurso ordinário patronal, por deserção, bem como do recurso adesivo obreiro, por ser subordinado ao recurso principal, e das demais contrarrazões. Custas mantidas, ainda a cargo da reclamada. **Ordem: 5 Processo Nº AP-0000091-55.2019.5.19.0007 Relator: LAERTE NEVES DE SOUZA Decidiu:** por unanimidade, não conhecer do agravo de petição interposto pelo sócio da executada principal por sua intempestividade. **Ordem: 7 Processo Nº ROT-0000098-81.2025.5.19.0057 Relator: ANNE HELENA FISCHER INOJOSA Decidiu:** por unanimidade, não conhecer do recurso ordinário interposto pela reclamada, por deserto. **Ordem: 9 Processo Nº AP-0000119-96.2023.5.19.0002 Relator: LAERTE NEVES DE SOUZA Decidiu:** por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de petição interposto. **Ordem: 10 Processo Nº AP-0000131-41.2022.5.19.0004 Relator: LAERTE NEVES DE SOUZA Decidiu:** por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de petição interposto pelo ESTADO DE ALAGOAS. De ofício, com suporte no art. 793-C da CLT, aplica-se multa por litigância de má-fé ao executado no percentual de 2% sobre o valor corrigido da causa. **Ordem: 11 Processo Nº AP-0000145-80.2024.5.19.0060 Relator: ANNE HELENA FISCHER INOJOSA Decidiu:** por unanimidade, conhecer do agravo de petição e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para excluir a multa de 2% sobre o valor da execução, imposta na sentença de embargos à execução. **Ordem: 12 Processo Nº AP-0000148-62.2022.5.19.0009 Relator: ROBERTO RICARDO GUIMARAES GOUVEIA Decidiu:** por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de petição, mantendo a sentença que julgou improcedentes os embargos à execução, determinando-se, de ofício, a retificação da planilha de cálculos (Id a0fb555) para que a atualização do crédito observe os seguintes



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
Coordenadoria de Seção da Segunda Turma**



parâmetros: correção monetária pelo IPCA (art. 389, parágrafo único, do CC) e juros de mora correspondentes à taxa SELIC, com dedução do IPCA, admitida a hipótese de taxa zero (art. 406, §§ 1º e 3º, do CC), nos termos da fundamentação. **Ordem: 13 Processo Nº AP-0000158-07.2025.5.19.0008 Relator: LAERTE NEVES DE SOUZA Decidiu:** por unanimidade, conhecer dos agravos de petição apresentados, e, no mérito, dar provimento ao agravo de petição da CARHP para conceder-lhe os benefícios da justiça gratuita e a ela estender as prerrogativas da Fazenda Pública, determinando o retorno dos autos à Vara de origem para que sejam conhecidos e julgados seus embargos à execução. Prejudicado o exame do agravo de petição interposto pelo Estado de Alagoas. **Ordem: 15 Processo Nº AP-0000192-96.2022.5.19.0004 Relator: ANNE HELENA FISCHER INOJOSA Decidiu:** por unanimidade, conhecer parcialmente do agravo de petição apresentado pelo Estado de Alagoas e, no mérito, negar-lhe provimento. **Ordem: 17 Processo Nº AP-0000199-71.2025.5.19.0008 Relator: ANNE HELENA FISCHER INOJOSA Decidiu:** por unanimidade, conhecer de ambos os Agravos de Petição e, no mérito, dar provimento ao Agravo de Petição interposto pela COMPANHIA ALAGOANA DE RECURSOS HUMANOS E PATRIMONIAIS - CARHP para afastar a exigência de garantia do juízo e, consequentemente, a deserção declarada na origem, determinando o retorno dos autos à 8ª Vara do Trabalho de Maceió/AL para que prossiga no julgamento dos Embargos à Execução (ID 18e14b3), como entender de direito. Julgar prejudicado o Agravo de Petição do ESTADO DE ALAGOAS. **Ordem: 19 Processo Nº ROT-0000210-84.2024.5.19.0057 Relator: LAERTE NEVES DE SOUZA Decidiu:** por unanimidade, conhecer e dar parcial provimento ao recurso ordinário patronal para: a) limitar a condenação ao pagamento do adicional de periculosidade e seus reflexos ao período de 30/04/2019 a setembro de 2021; e b) declarar prescritas as pretensões relativas às parcelas cuja exigibilidade seja anterior a 30/04/2019. Redimensiona-se o valor da condenação para R\$ 140.000,00 e as custas para R\$ 2.800,00, a cargo do reclamado. **Ordem: 20 Processo Nº AP-0000218-71.2020.5.19.0002 Relator: JOSE MARCELO VIEIRA DE ARAUJO Decidiu:** por unanimidade, preliminarmente não conhecer da Apólice Seguro Garantia de ID abed54d, nos moldes da Súmula 8, do TST, bem como não conhecer do agravo de petição, por falta de garantia do Juízo. **Ordem: 22 Processo Nº ROT-0000244-95.2025.5.19.0260 Relator: ROBERTO RICARDO GUIMARAES GOUVEIA Decidiu:** por unanimidade, conhecer e, no mérito, negar provimento ao recurso ordinário. Custas mantidas, para fins recursais. **Ordem: 24 Processo Nº AP-0000268-37.2010.5.19.0006 Relator: ANNE HELENA FISCHER INOJOSA Decidiu:** por maioria, conhecer e dar provimento ao agravo de petição da parte exequente para afastar a pronúncia da prescrição intercorrente, devendo os autos retornar à Vara de origem para prosseguimento da execução, como de direito, vencida a Exmª Srª Desembargadora Relatora que negava provimento ao agravo. Acórdão pelo Exmº Sr. Desembargador Laerte Neves de Souza. **Ordem: 25 Processo Nº RORSum-0000279-35.2025.5.19.0008 Relator: ROBERTO RICARDO GUIMARAES GOUVEIA Decidiu:** por unanimidade, conhecer e negar provimento ao recurso ordinário, mantendo-se a sentença por seus próprios fundamentos (art. 895, § 1º, IV, CLT). **Ordem: 26 Processo Nº AP-0000287-47.2025.5.19.0061 Relator: LAERTE NEVES DE SOUZA Decidiu:** por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de petição da autora. **Ordem: 27 Processo Nº ROT-0000299-29.2025.5.19.0007 Relator: JOSE MARCELO VIEIRA DE ARAUJO Decidiu:** por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e negar-lhe provimento. **Ordem: 30 Processo Nº AP-0000326-53.2025.5.19.0058 Relator: ANNE HELENA FISCHER INOJOSA Decidiu:** por unanimidade, conhecer do agravo de petição interposto pela CHESF e, no mérito, DAR-LHE PROVIMENTO PARCIAL para, reformando a r. sentença de Embargos à Execução (ID ba7e059), afastar a condenação da Agravante ao pagamento da multa por litigância de má-fé. **Ordem: 31**



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
Coordenadoria de Seção da Segunda Turma**



Processo N° TutCautAnt-0000332-06.2026.5.19.0000 Relator: JOSE MARCELO VIEIRA DE ARAUJO Decidiu: por unanimidade, indeferir o pedido de tutela cautelar antecedente, isto é, de concessão de efeito suspensivo ao recurso ordinário interposto nos autos do processo nº0001031-35.2024.5.19.0010. **Ordem: 33 Processo N° AP-0000348-95.2019.5.19.0002 Relator: JOSE MARCELO VIEIRA DE ARAUJO Decidiu:** por unanimidade, em **NÃO CONHECER** do agravo de petição interposto por R. N. R., por violação ao princípio da dialeticidade; e em **NEGAR PROVIMENTO** ao agravo de petição interposto por TECHNOS DA AMAZÔNIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A., mantendo-se integralmente a decisão recorrida, nos termos da fundamentação supra. Custas processuais conforme fixado na origem. **Ordem: 34 Processo N° RORSum-0000370-31.2025.5.19.0007 Relator: LAERTE NEVES DE SOUZA Decidiu:** por unanimidade, conhecer e dar provimento parcial ao recurso ordinário patronal para, alterando a sentença, excluir da condenação a diferença salarial decorrente de acúmulo de função. Custas reduzidas para R\$ 400,00, calculadas sobre R\$ 20.000,00. **Ordem: 37 Processo N° AIAP-0000404-34.2019.5.19.0001 Relator: ANNE HELENA FISCHER INOJOSA Decidiu:** por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento, para manter a decisão de origem que negou seguimento ao Agravo de Petição por incabível, nos termos da fundamentação. **Ordem: 38 Processo N° ROT-0000406-11.2025.5.19.0060 Relator: ANNE HELENA FISCHER INOJOSA Decidiu:** por unanimidade, conhecer do Recurso Ordinário interposto pela litisconsorte e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para determinar a retificação (i) da base de cálculos do FGTS + 40%, dos reclamantes A.L.N., A.S.D.L., B.D.S.E., C.F.D.O., C.I.D.S., C.R.S.S., C.J.M.S., E.F.S., G.S.S., H.J.S., J.M.N.C. e J.D.S.S., a fim de que seja observada a evolução salarial dos autores; e (ii) da data de admissão do reclamante D.F.S. para que conste 03.06.2024. Conhecer do recurso adesivo interposto pelos reclamantes e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para determinar o pagamento das férias + 1/3, relativas ao período de 2023/2024, de forma simples, aos reclamantes que tenham completado o período aquisitivo de 12 meses. Custas mantidas, já pagas. **Ordem: 39 Processo N° ROT-0000407-87.2025.5.19.0062 Relator: ROBERTO RICARDO GUIMARAES GOUVEIA Decidiu:** por unanimidade, conhecer e negar provimento ao recurso ordinário. **Ordem: 41 Processo N° ROT-0000433-53.2025.5.19.0008 Relator: JOSE MARCELO VIEIRA DE ARAUJO Decidiu:** por maioria, conhecer e negar provimento ao recurso ordinário da reclamada, vencido o Exmº Sr. Desembargador Roberto Ricardo Guimarães Gouveia que lhe dava provimento parcial para julgar improcedente o pedido de reconhecimento de rescisão indireta do contrato de trabalho. Por unanimidade, conhecer e dar provimento parcial ao recurso obreiro para fixar os honorários de sucumbência em 10% sobre o valor da condenação, à cargo da ré. **Ordem: 42 Processo N° RORSum-0000462-44.2025.5.19.0060 Relator: JOSE MARCELO VIEIRA DE ARAUJO Decidiu:** por unanimidade, conhecer, mas negar provimento a ambos os recursos. **Ordem: 43 Processo N° AP-0000463-21.2016.5.19.0003 Relator: JOSE MARCELO VIEIRA DE ARAUJO Decidiu:** por maioria, conhecer do agravo de petição interposto por F. M. B. e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a pronúncia da prescrição intercorrente, devendo os autos retornar à Vara de origem para prosseguimento da execução, como de direito, vencido o Exmº Sr. Desembargador Relator que lhe negava provimento. Acórdão pelo Exmº Sr. Desembargador Laerte Neves de Souza. **Ordem: 45 Processo N° AP-0000494-08.2025.5.19.0009 Relator: ROBERTO RICARDO GUIMARAES GOUVEIA Decidiu:** por unanimidade, conhecer e dar provimento parcial ao agravo de petição da exequente para afastar a extinção da execução e determinar a incidência de multa diária de 1% sobre as parcelas pagas em atraso, limitada ao teto de 100%, não se justificando o vencimento antecipado da dívida e a incidência da multa sobre o saldo remanescente. **Ordem: 46 Processo N° AP-0000500-35.2025.5.19.0261 Relator: JOSE MARCELO VIEIRA DE ARAUJO Decidiu:** por



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
Coordenadoria de Seção da Segunda Turma**



unanimidade, conhecer do Agravo de Petição interposto pelo MUNICÍPIO DE FEIRA GRANDE e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO para manter integralmente a decisão agravada, que não conheceu da Exceção de Pré-Executividade, pelos fundamentos constantes da fundamentação supra. **Ordem: 47 Processo Nº AIAP-0000505-71.2019.5.19.0001 Relator: JOSE MARCELO VIEIRA DE ARAUJO Decidiu:** por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento de ID ebb3518 e dar-lhe provimento para determinar o regular processamento e julgamento do agravo de petição de ID 6c01583, bem como conhecer deste último recurso citado e meritoriamente, negar-lhe provimento. **Ordem: 48 Processo Nº AP-0000516-52.2023.5.19.0004 Relator: JOSE MARCELO VIEIRA DE ARAUJO Decidiu:** por unanimidade, conhecer do agravo de petição e, no mérito, negar-lhe provimento. **Ordem: 51 Processo Nº AP-0000583-65.2024.5.19.0009 Relator: JOSE MARCELO VIEIRA DE ARAUJO Decidiu:** por unanimidade, conhecer do agravo de petição e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO para manter integralmente a decisão agravada que julgou procedente o Incidente de Desconsideração da Personalidade Jurídica, confirmando a inclusão dos sócios no polo passivo e a liberação dos valores bloqueados em conta pessoal de L.M.P., nos termos da fundamentação supra. **Ordem: 52 Processo Nº AP-0000594-15.2015.5.19.0008 Relator: ROBERTO RICARDO GUIMARAES GOUVEIA Decidiu:** por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de petição. **Ordem: 53 Processo Nº RORSum-0000607-91.2025.5.19.0063 Relator: ROBERTO RICARDO GUIMARAES GOUVEIA Decidiu:** por unanimidade, conhecer e negar provimento ao recurso interposto pelo reclamado. **Ordem: 54 Processo Nº ROT-0000612-28.2025.5.19.0059 Relator: JOSE MARCELO VIEIRA DE ARAUJO Decidiu:** por maioria, conhecer do recurso ordinário obreiro e, no mérito, negar-lhe provimento, vencido o Exmº Sr. Desembargador Relator que lhe dava provimento para condenar a reclamada ao pagamento de: 1) indenização por danos materiais, em parcela única, no montante de R\$ 45.000,00; 2) indenização por danos morais, no importe de R\$ 15.000,00; e 3) honorários advocatícios de sucumbência em favor do patrono do reclamante, fixados em 10% sobre o valor total das condenações (danos materiais e morais). Acórdão pelo Exmº Sr. Desembargador Laerte Neves de Souza. **Ordem: 55 Processo Nº ROT-0000613-90.2023.5.19.0056 Relator: JOSE MARCELO VIEIRA DE ARAUJO Decidiu:** por unanimidade, conhecer, mas negar provimento ao recurso do reclamante. **Ordem: 57 Processo Nº AP-0000629-69.2024.5.19.0004 Relator: JOSE MARCELO VIEIRA DE ARAUJO Decidiu:** por unanimidade, não conhecer do agravo de petição, por falta de ataque aos fundamentos da sentença, e indeferir o pedido de aplicação de multa ao Estado de Alagoas por litigância de má-fé, formulado em contraminuta. **Ordem: 58 Processo Nº AP-0000631-84.2025.5.19.0010 Relator: JOSE MARCELO VIEIRA DE ARAUJO Decidiu:** por unanimidade, conhecer do agravo de petição e negar-lhe provimento. **Ordem: 59 Processo Nº ROT-0000639-11.2025.5.19.0059 Relator: JOSE MARCELO VIEIRA DE ARAUJO Decidiu:** por unanimidade, conhecer e, no mérito, DAR PROVIMENTO parcial ao recurso ordinário para reformar a sentença nos seguintes termos: a) reconhecer o vínculo empregatício apenas no período de 11/10/2024 a 14/05/2025; b) excluir da condenação o pagamento de horas extras e reflexos referentes ao período anterior a 01/11/2024; c) afastar a condenação ao pagamento de vale-transporte; d) excluir integralmente a condenação por dano moral; e) afastar a multa do art. 467 da CLT. Custas a serem recalculadas sobre o novo valor da condenação. **Ordem: 60 Processo Nº ROT-0000643-28.2025.5.19.0001 Relator ANNE HELENA FISCHER INOJOSA Decidiu:** por unanimidade, conhecer de ambos os Recursos Ordinários e, no mérito, negar-lhes provimento, para manter integralmente a respeitável sentença de primeiro grau, inclusive quanto ao que foi acrescido pela decisão de embargos de declaração, por seus próprios e jurídicos fundamentos. Custas processuais como no primeiro grau. **Ordem: 61 Processo Nº AP-0000647-12.2023.5.19.0009 Relator JOSE MARCELO VIEIRA DE**



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
Coordenadoria de Seção da Segunda Turma**



ARAUJO Decidiu: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de petição. **Ordem: 62 Processo Nº ROT-0000663-15.2025.5.19.0261 Relator ANNE HELENA FISCHER INOJOSA Decidiu:** por maioria, conhecer do recurso ordinário da parte reclamada e, no mérito, negar-lhe provimento, vencida a Exmª Srª Desembargadora Relatora que dava parcial provimento ao recurso para: 1) reconhecer a culpa concorrente e, por consequência, reduzir em 50% (cinquenta por cento) o valor das indenizações por danos morais (para R\$ 20.000,00), estéticos (para R\$ 20.000,00), pensionamento em parcela única (para R\$ 367.769,30) e lucros cessantes (para R\$ 12.509,76); 2) autorizar a compensação do valor de R\$ 41.600,00 (quarenta e um mil e seiscentos reais), devidamente atualizado, do montante apurado a título de danos materiais (soma dos lucros cessantes e pensionamento); e 3) afastar a multa por falso testemunho aplicada à testemunha da Reclamada e a determinação de expedição de ofícios. Acórdão pelo Exmº Sr. Desembargador Laerte Neves de Souza. **Ordem: 64 Processo Nº ROT-0000668-41.2025.5.19.0001 Relator ANNE HELENA FISCHER INOJOSA Decidiu:** por unanimidade, em conhecer do Recurso Ordinário interposto pelo Reclamado e, no mérito, **dar-lhe parcial provimento para**, reformando a r. sentença de origem (ID b3d8b94), **excluir da condenação o pagamento de indenização por danos morais**. Ficam mantidos os demais termos da sentença, inclusive no que tange às demais verbas deferidas, aos critérios de juros e correção monetária, e aos recolhimentos fiscais e previdenciários. Em razão da sucumbência do Reclamante no pedido de danos morais, os honorários advocatícios devidos ao patrono do Reclamado incidirão sobre o valor atribuído a este pleito na petição inicial, mantida a suspensão de exigibilidade prevista no art. 791-A, § 4º, da CLT. Para os fins do art. 832, § 3º, da CLT, declara-se a natureza salarial das seguintes parcelas deferidas: saldo de salário, décimo terceiro salário, luvas e salários em atraso. As demais possuem natureza indenizatória. O valor da condenação e das custas processuais, fixados na origem, permanecem inalterados para os fins legais, ante a ausência de alteração significativa no montante condenatório. **Ordem: 66 Processo Nº RORSum-0000699-55.2025.5.19.0003 Relator JOSE MARCELO VIEIRA DE ARAUJO Decidiu:** por unanimidade, conhecer e, no mérito, DAR PARCIAL PROVIMENTO ao recurso ordinário para limitar a responsabilidade subsidiária do Hospital Memorial Arthur Ramos S/A ao período em que efetivamente usufruiu da mão de obra da reclamante, qual seja, de 26/02/2019 a 23/03/2023, e determinar a retificação dos cálculos de liquidação para que observem estritamente tal período de responsabilidade, especificamente quanto ao hospital, nos termos da fundamentação supra. Custas mantidas. **Ordem: 67 Processo Nº ROT-0000702-86.2025.5.19.0010 Relator JOSE MARCELO VIEIRA DE ARAUJO Decidiu:** por unanimidade, conhecer dos recursos ordinários e, no mérito: 1) DAR PARCIAL PROVIMENTO ao recurso da reclamante para ajustar o marco prescricional, nos termos da fundamentação, mantendo a improcedência integral dos pedidos principais quanto ao mérito; 2) NEGAR PROVIMENTO ao recurso do Município de Maceió. Custas mantidas, dispensadas, contudo, em razão da concessão dos benefícios da justiça gratuita à reclamante. **Ordem: 68 Processo Nº ROT-0000702-89.2025.5.19.0009 Relator LAERTE NEVES DE SOUZA Decidiu:** por unanimidade, conhecer do recurso ordinário da reclamante e, no mérito, negar-lhe provimento. **Ordem: 69 Processo Nº RORSum-0000711-51.2025.5.19.0009 Relator ROBERTO RICARDO GUIMARAES GOUVEIA Decidiu:** por unanimidade, não conhecer do recurso ordinário, por deserção. **Ordem: 70 Processo Nº AP-0000717-10.2024.5.19.0004 Relator LAERTE NEVES DE SOUZA Decidiu:** por unanimidade, não conhecer dos agravos de petição interpostos pela COMPANHIA ALAGOANA DE RECURSOS HUMANOS E PATRIMONIAIS - CARHP e pelo ESTADO DE ALAGOAS, ambos por preclusão. **Ordem: 71 Processo Nº RORSum-0000720-45.2025.5.19.0063 Relator LAERTE NEVES DE SOUZA Decidiu:** por unanimidade, conhecer e negar provimento ao recurso ordinário obreiro em procedimento sumaríssimo, mantendo-



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
Coordenadoria de Seção da Segunda Turma**



se a sentença pelos seus próprios fundamentos. **Ordem: 72 Processo N° RORSum-0000728-71.2024.5.19.0058 Relator ROBERTO RICARDO GUIMARAES GOUVEIA Decidiu:** por unanimidade, conhecer e dar provimento parcial ao recurso interposto para excluir da condenação o pagamento da multa do art. 477 da CLT e do saldo de salário. **Ordem: 73 Processo N° AP-0000730-09.2024.5.19.0004 Relator JOSE MARCELO VIEIRA DE ARAUJO Decidiu:** por unanimidade, não conhecer do agravo de petição, por falta de ataque aos fundamentos da sentença, e indeferir o pedido de aplicação de multa ao Estado de Alagoas por litigância de má-fé, formulado em contraminuta. **Ordem: 74 Processo N° AP-0000739-50.2024.5.19.0010 Relator JOSE MARCELO VIEIRA DE ARAUJO Decidiu:** por unanimidade, conhecer do agravo de petição e, no mérito, negar-lhe provimento. **Ordem: 75 Processo N° ROT-0000739-43.2025.5.19.0001 Relator JOSE MARCELO VIEIRA DE ARAUJO Decidiu:** por unanimidade, conhecer do recurso ordinário obreiro e, no mérito, negar-lhe provimento. **Ordem: 76 Processo N° ROT-0000745-47.2025.5.19.0002 Relator ANNE HELENA FISCHER INOJOSA Decidiu:** por maioria, conhecer do recurso ordinário interposto pela reclamante e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para deferir no período imprescrito o valor mensal de R\$ 1.194,95 devido a título de verba de representação. Determina-se que a atualização do crédito deverá ser procedida da seguinte forma: a) o IPCA-E na fase pré-judicial acrescido dos juros de mora (art. 39, caput, da Lei nº 8.177, de 1991); b) a partir do ajuizamento da ação até 29/08/2024, a taxa SELIC, ressalvados os valores eventualmente pagos, nos termos da primeira parte do item "i" da modulação do STF, vedada a dedução ou compensação de eventuais diferenças pelo critério de cálculo anterior; c) a partir de 30/08/2024, no cálculo da atualização monetária, será utilizado o IPCA (art. 389, parágrafo único, do Código Civil); os juros de mora corresponderão ao resultado da subtração SELIC - IPCA (art. 406, parágrafo único, do Código Civil), com a possibilidade de não incidência (taxa 0), nos termos do § 3º do artigo 406. Condena-se o reclamado no pagamento dos honorários advocatícios sucumbenciais em favor dos advogados da reclamante no percentual de 10% sobre o valor que resultar da liquidação da sentença. Custas invertidas, vencida a Exmª Srª Desembargadora Relatora que negava provimento ao recurso. Acórdão pelo Exmº Sr. Desembargador Laerte Neves de Souza. **Ordem: 78 Processo N° AP-0000769-54.2011.5.19.0006 Relator ANNE HELENA FISCHER INOJOSA Decidiu:** por maioria, conhecer do agravo de petição e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a pronúncia da prescrição intercorrente, devendo os autos retornar à Vara de origem para prosseguimento da execução, como de direito, vencida a Exmª Srª Desembargadora Relatora que negava provimento ao apelo. Acórdão pelo Exmº Sr. Desembargador Laerte Neves de Souza. **Ordem: 81 Processo N° AP-0000802-50.2025.5.19.0007 Relator JOSE MARCELO VIEIRA DE ARAUJO Decidiu:** por unanimidade, conhecer de ambos os agravos de petição e, no mérito, NEGAR-LHES PROVIMENTO, para manter integralmente a r. sentença proferida pela 7ª Vara do Trabalho de Maceió, nos termos da fundamentação supra. **Ordem: 82 Processo N° AP-0000807-18.2024.5.19.0004 Relator ANNE HELENA FISCHER INOJOSA Decidiu:** por unanimidade, conhecer do agravo de petição e, no mérito, DAR-LHE PROVIMENTO PARCIAL para determinar a nulidade da decisão no IDPJ, determinando-se o retorno dos autos à origem para a realização das diligências requeridas na impugnação de ID eb14b54, quais sejam, expedição de ofícios à JUCERJA e à Receita Federal, a fim de que informem sobre a constituição da empresa e a identificação dos responsáveis, bem como o teor das assinaturas nos atos constitutivos. Após a vinda das respostas, o juízo da execução apreciará a preliminar de ilegitimidade passiva e, consequentemente, do mérito do Incidente de Desconsideração da Personalidade Jurídica. **Ordem: 83 Processo N° AP-0000813-79.2025.5.19.0007 Relator JOSE MARCELO VIEIRA DE ARAUJO Decidiu:** por unanimidade, conhecer do agravo de petição e negar-lhe provimento. **Ordem: 84 Processo N° AP-**



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
Coordenadoria de Seção da Segunda Turma**



0000815-19.2020.5.19.0009 Relator LAERTE NEVES DE SOUZA Decidiu: por unanimidade, conhecer do agravo de petição interposto pela executada e, no mérito, negar-lhe provimento. **Ordem: 86 Processo Nº ROT-0000877-95.2025.5.19.0005 Relator ANNE HELENA FISCHER INOJOSA Decidiu:** por maioria, conhecer dos Recursos Ordinários interpostos por GCP SERVIÇOS, LOGÍSTICA E SOLUÇÕES EM TRANSPORTES LIMITADA e NORSA REFRIGERANTES S.A. e, no mérito, dar-lhes PROVIMENTO para, reformando parcialmente a r. sentença: a) JULGAR IMPROCEDENTES os pedidos de horas extras, intervalos intrajornada e interjornada, labor em domingos e feriados, e indenização por danos morais; b) EXCLUIR da condenação a responsabilidade subsidiária da NORSA REFRIGERANTES S.A. Custas diminuídas fixadas em R\$500,00, a serem arcadas pela ré, calculadas sobre o valor provisório da condenação a ser apurado em liquidação, vencido o Exmº Sr. Desembargador Laerte Neves de Souza que negava provimento ao recurso da GCP SERVIÇOS, LOGÍSTICA E SOLUÇÕES EM TRANSPORTES LIMITADA e dava provimento ao recurso da NORSA REFRIGERANTES S.A. para EXCLUIR da condenação a responsabilidade subsidiária. **Ordem: 87 Processo Nº ROT-0000888-35.2025.5.19.0261 Relator ANNE HELENA FISCHER INOJOSA Decidiu:** por maioria, conhecer do Recurso Ordinário e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para excluir da condenação o pagamento de indenização por danos morais. No mais, mantém-se a decisão de primeiro grau por seus próprios e jurídicos fundamentos. Custas processuais mantidas, vencida a Exmª Srª Desembargadora Relatora que ainda lhe dava provimento para, aplicando o princípio da razoabilidade, fixar a jornada de trabalho do Reclamante como sendo de segunda-feira a sábado, das 13h às 23h na primeira semana, e das 19h às 05h no período subsequente, sempre com 1 hora de intervalo e folga semanal aos domingos, determinando o recálculo das horas extras e adicional noturno com base nos novos parâmetros. **Ordem: 88 Processo Nº AP-0000890-77.2023.5.19.0001 Relator JOSE MARCELO VIEIRA DE ARAUJO Decidiu:** por unanimidade, rejeitar a preliminar de não conhecimento do agravo de petição do exequente, arguida pelo Estado de Alagoas; não conhecer da impugnação de ID 083e916, ofertada pelo exequente em substituição à contraminuta; conhecer dos agravos de petição do Estado de Alagoas e do exequente; negar provimento àquele e dar provimento a este para: a) afastar a extinção da execução e determinar o retorno dos autos à origem para prosseguimento da execução, devendo ser realizada a compensação cabível, caso, nos autos, reste comprovada quitação de valor decorrente do cumprimento da coisa julgada formada no processo nº 2149/88; b) excluir a condenação do agravante ao pagamento dos honorários periciais; e c) deferir honorários sucumbenciais ao exequente, a razão de 10% do valor da liquidação. **Ordem: 89 Processo Nº AP-0000900-32.2025.5.19.0008 Relator JOSE MARCELO VIEIRA DE ARAUJO Decidiu:** por unanimidade, conhecer do agravo de petição interposto pela COMPANHIA ALAGOANA DE RECURSOS HUMANOS E PATRIMONIAIS - CARHP e, no mérito, DAR-LHE PROVIMENTO para conhecer de seus embargos à execução e determinar o retorno dos autos à origem para análise de mérito. Conhecer do agravo de petição interposto pelo ESTADO DE ALAGOAS e, no mérito, DECLARAR O PREJUDICADO, nos termos da fundamentação supra. **Ordem: 90 Processo Nº RORSum-0000910-91.2025.5.19.0003 Relator JOSE MARCELO VIEIRA DE ARAUJO Decidiu:** por unanimidade, acolher a preliminar suscitada pela reclamante para declarar a nulidade processual, determinando o retorno dos autos à origem para reabertura da instrução processual, a fim de que seja apreciado o pedido de distribuição dinâmica do ônus da prova e determinação de exibição dos documentos requeridos, se assim entender o Juízo de primeiro grau. **Ordem: 91 Processo Nº RORSum-0000915-13.2025.5.19.0004 Relator JOSE MARCELO VIEIRA DE ARAUJO Decidiu:** por unanimidade, conhecer, mas negar provimento ao recurso do reclamante. **Ordem: 92 Processo Nº ROT-0000916-04.2025.5.19.0002 Relator JOSE**



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
Coordenadoria de Seção da Segunda Turma**



MARCELO VIEIRA DE ARAUJO Decidiu: por unanimidade, conhecer e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO ao recurso obreiro, mantendo integralmente a r. sentença proferida, nos termos da fundamentação supra. Custas mantidas conforme fixadas na origem, a cargo do reclamante, das quais fica isento por ser beneficiário da justiça gratuita. **Ordem: 93 Processo Nº AIAP-0000942-97.2019.5.19.0006 Relator JOSE MARCELO VIEIRA DE ARAUJO Decidiu:** por unanimidade, conhecer do presente Agravo de Instrumento e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos da fundamentação supra. **Ordem: 96 Processo Nº RORSum-0000946-65.2025.5.19.0058 Relator ANNE HELENA FISCHER INOJOSA Decidiu:** por unanimidade, conhecer do recurso ordinário interposto pelo reclamado e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a nulidade absoluta de todo o processo a partir da citação, determinando o retorno dos autos à Vara de origem para que seja realizada a citação válida da reclamada e, posteriormente, a instrução processual. **Ordem: 97 Processo Nº RORSum-0000952-45.2025.5.19.0261 Relator JOSE MARCELO VIEIRA DE ARAUJO Decidiu:** por unanimidade, conhecer e dar parcial provimento ao recurso da reclamada para declarar a nulidade do processo, pela negativa do juízo de primeiro grau de ouvir a reclamante, determinando o retorno dos autos à vara de origem, para que seja ouvida a autora, com prolação de nova sentença. Prejudicado o pedido de suspensão do processo, em razão do Tema 1389 do STF. **Ordem: 100 Processo Nº AP-0000971-34.2025.5.19.0008 Relator JOSE MARCELO VIEIRA DE ARAUJO Decidiu:** por unanimidade, conhecer do agravo de petição interposto pela COMPANHIA ALAGOANA DE RECURSOS HUMANOS E PATRIMONIAIS - CARHP e, no mérito, DAR-LHE PROVIMENTO para determinar o retorno dos autos à origem, a fim de que o Juízo primevo proceda à análise de mérito dos embargos à execução opostos pela executada. Conhecer do agravo de petição interposto pelo ESTADO DE ALAGOAS e, no mérito, DECLARÁ-LO PREJUDICADO, nos termos da fundamentação supra. **Ordem: 103 Processo Nº AIRO-0001021-60.2025.5.19.0008 Relator LAERTE NEVES DE SOUZA Decidiu:** por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para deferir ao sindicato autor os benefícios da justiça gratuita, isentando-o do pagamento das custas processuais, honorários periciais e honorários advocatícios sucumbenciais, com suporte no art. 87 do CDC e, afastando a deserção declarada, determinar o processamento do feito, mediante o recebimento do recurso ordinário. **Ordem: 104 Processo Nº ROT-0001025-21.2025.5.19.0001 Relator ROBERTO RICARDO GUIMARAES GOUVEIA Decidiu:** por unanimidade, conhecer e dar provimento ao recurso ordinário para, reformando a sentença: a) declarar a natureza salarial da parcela "Premiação Venda"; b) condenar a reclamada ao pagamento dos reflexos da "Premiação Venda" sobre repouso semanal remunerado (inclusive sábados e feriados), FGTS, abono pecuniário, 13º salário e férias, acrescidas do terço constitucional, APIP, PLR e contribuições para FUNCEF, devidos a partir de 05.01.2021 e enquanto a parcela for paga; c) absolver o reclamante da condenação por litigância de má-fé; e, d) condenar a reclamada ao pagamento de honorários sucumbenciais em favor do patrono do reclamante no importe de 10% (dez por cento) sobre o valor que resultar da liquidação da sentença. Inversão do ônus da sucumbência. Custas, pela reclamada, no valor de R\$ 1.892,52 (um mil, oitocentos e noventa e dois reais e cinquenta e dois centavos) calculadas sobre R\$ 94.626,19 (noventa e quatro mil, seiscentos e vinte e seis reais e dezenove centavos), ora arbitrado à condenação. **Ordem: 107 Processo Nº ROT-0001064-91.2025.5.19.0009 Relator ANNE HELENA FISCHER INOJOSA Decidiu:** por unanimidade, conhecer parcialmente do recurso ordinário interposto pelo reclamante e, no mérito, negar-lhe provimento. **Ordem: 109 Processo Nº AP-0001066-98.2024.5.19.0008 Relator ROBERTO RICARDO GUIMARAES GOUVEIA Decidiu:** por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de petição. **Ordem: 110 Processo Nº ROT-0001072-80.2025.5.19.0005 Relator JOSE MARCELO VIEIRA DE**



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
Coordenadoria de Seção da Segunda Turma**



ARAUJO Decidiu: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e negar-lhe provimento. **Ordem: 111 Processo N° ROT-0001082-35.2025.5.19.0261 Relator LAERTE NEVES DE SOUZA Decidiu:** por unanimidade, conhecer e negar provimento ao recurso ordinário obreiro. **Ordem: 112 Processo N° ROT-0001084-82.2025.5.19.0009 Relator ANNE HELENA FISCHER INOJOSA Decidiu:** por unanimidade, conhecer do Recurso Ordinário interposto por A.D.S.F.O. e, no mérito, **negar-lhe provimento.** Custas processuais, no importe de R\$ 3.429,66, calculadas sobre o valor da causa de R\$ 171.483,07, pela Recorrente, de cujo recolhimento fica dispensada, em razão do deferimento da gratuidade de justiça. **Ordem: 113 Processo N° ROT-0001085-04.2024.5.19.0009 Relator ANNE HELENA FISCHER INOJOSA Decidiu:** por unanimidade, conhecer e negar provimento ao Recurso Ordinário da Reclamada. Por maioria, conhecer e dar parcial provimento ao Recurso Ordinário Adesivo do Reclamante para reduzir de 15 para 5% o percentual dos honorários sucumbenciais devidos pelo reclamante, com a exigibilidade suspensa, vencida a Exmª Srª Desembargadora Relatora que lhe negava provimento. **Ordem: 114 Processo N° AP-0001111-96.2024.5.19.0010 Relator JOSE MARCELO VIEIRA DE ARAUJO Decidiu:** após o voto do Exmº Sr. Desembargador Relator que conhecia do agravo de petição interposto pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL e, no mérito, DAVA-LHE PROVIMENTO PARCIAL para: 1) excluir da conta os reflexos das comissões em RSR; e 2) retificar os cálculos, aplicando-se a alíquota de 0,5% sobre o valor total liquidado a título de custas processuais. Tudo nos termos da fundamentação supra. Custas reduzidas a serem apuradas quando do refazimento dos cálculos; por unanimidade, adiar o presente julgamento para conceder vista ao Exmº Sr. Desembargador Roberto Ricardo Guimarães Gouveia. **Ordem: 116 Processo N° RORSum-0001121-24.2025.5.19.0005 Relator LAERTE NEVES DE SOUZA Decidiu:** por maioria, conhecer e dar parcial provimento ao recurso ordinário obreiro para deferir a reversão do pedido de demissão ocorrido em 06/07/2025 em rescisão indireta do contrato de emprego celebrado entre o autor e a reclamada. Condenar a reclamada ao pagamento de aviso prévio indenizado, o qual se integra ao tempo de serviço do autor para todos os efeitos legais, conforme disposto pelo art. 487, § 1º, da CLT. Acrescer a condenação a determinação para a reclamada depositar o valor da multa de 40% do FGTS na conta vinculada do autor. Diante da rescisão indireta reconhecida em juízo, após o devido recolhimento das verbas fundiárias, libere-se o valor depositado na conta vinculada do autor, referente ao contrato de emprego reconhecido com a reclamada, expedindo o respectivo alvará para liberação do FGTS e da multa de 40%. Custas processuais a cargo da reclamada, majoradas para R\$ 100,00, com base no montante de R\$ 5.000,00, ora arbitrado à condenação apenas para este fim, porém dispensas, vencido o Exmº Sr. Desembargador Roberto Ricardo Guimarães Gouveia que negava provimento ao recurso. **Ordem: 119 Processo N° ROT-0001152-56.2025.5.19.0001 Relator ROBERTO RICARDO GUIMARAES GOUVEIA Decidiu:** por unanimidade, conhecer e, no mérito, dar parcial provimento ao recurso ordinário interposto pela reclamada para: a) excluir da condenação o pagamento de indenização por danos materiais; e, b) reduzir os honorários sucumbenciais devidos ao(s) advogado(s) do reclamante, fixando-os em 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação. Custas minoradas para R\$ 104,71, para fins recursais. **Ordem: 122 Processo N° AP-0001177-94.2024.5.19.0004 Relator LAERTE NEVES DE SOUZA Decidiu:** por unanimidade, não conhecer das contrarrazões com relação ao tema honorários advocatícios de sucumbência a cargo da parte ré. Conhecer dos agravos de petição apresentados pela CARHP e pelo ESTADO DE ALAGOAS, e, no mérito, negar lhes provimento. **Ordem: 131 Processo N° RORSum-0001233-93.2025.5.19.0004 Relator ROBERTO RICARDO GUIMARAES GOUVEIA Decidiu:** por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo regimental. **Ordem: 132 Processo N° RORSum-0001244-16.2025.5.19.0007 Relator ROBERTO RICARDO GUIMARAES**



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
Coordenadoria de Seção da Segunda Turma**



GOUVEIA Decidiu: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao Recurso Ordinário da reclamada, mantendo a sentença na integralidade de seus fundamentos e dispositivos. Mantidas as custas pelo valor arbitrado na origem. **Ordem: 133 Processo Nº ROT-0001260-61.2025.5.19.0009**

Relator LAERTE NEVES DE SOUZA Decidiu: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao recurso ordinário patronal. Custas processuais mantidas pela reclamada, porém já recolhidas. **Ordem: 134 Processo Nº RORSum-0001279-82.2025.5.19.0004**

Relator LAERTE NEVES DE SOUZA Decidiu: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao recurso ordinário obreiro em procedimento sumaríssimo, mantendo-se a sentença pelos seus próprios fundamentos. **Ordem: 135 Processo Nº RORSum-0001282-28.2025.5.19.0007**

Relator ANNE HELENA FISCHER INOJOSA Decidiu: por unanimidade, não conhecer do recurso ordinário da reclamada, por deserção. Quanto ao recurso ordinário da segunda reclamada, conhecer e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando a r. sentença, afastar integralmente a sua responsabilidade subsidiária, julgando improcedentes todos os pedidos formulados em face dela e, por consequência, excluindo-a da lide. Custas mantidas. **Ordem: 136 Processo Nº ROT-0001285-32.2024.5.19.0002**

Relator ANNE HELENA FISCHER INOJOSA Decidiu: por unanimidade, adiar o presente julgamento para inclusão do processo em pauta de sessão presencial a ser posteriormente designada e publicada no DEJT, em razão da solicitação do Exmº Sr. Desembargador Laerte Neves de Souza, nos termos do inciso I, do art. 70-F, do Regimento Interno. **Ordem: 137 Processo Nº RORSum-0001287-53.2025.5.19.0006**

Relator JOSE MARCELO VIEIRA DE ARAUJO Decidiu: por maioria, conhecer e negar provimento ao recurso ordinário obreiro, mantendo-se a sentença que pronunciou a prescrição total, embora por fundamento diverso, vencido o Exmº Sr. Desembargador Relator que lhe dava provimento para afastar a prescrição total declarada na r. sentença e, consequentemente, julgar procedente o pedido de pagamento do Adicional por Tempo de Serviço (ATS) e seus reflexos, respeitada a prescrição parcial quinquenal, nos termos da fundamentação supra. Invertida a sucumbência, condenando a recorrida COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB ao pagamento de honorários advocatícios em favor dos patronos do reclamante, que fixo em 10% (dez por cento) sobre o valor a ser apurado em liquidação de sentença. Acórdão pelo Exmº Sr. Desembargador Laerte Neves de Souza. **Ordem: 139 Processo Nº ROT-0001298-70.2025.5.19.0010**

Relator JOSE MARCELO VIEIRA DE ARAUJO Decidiu: por maioria, conhecer e, no mérito, DAR PROVIMENTO PARCIAL AO RECURSO ORDINÁRIO interposto pela reclamada MAGAZINE TORRA TORRA LTDA. para: a) determinar a retificação dos cálculos quanto à apuração de férias com 1/3; b) determinar a dedução dos valores pagos a título de férias +1/3, 13º salário e FGTS, conforme comprovado no TRCT, mantendo-se integralmente a r. sentença nos demais termos, especialmente quanto ao reconhecimento da estabilidade provisória da reclamante e o pagamento da indenização substitutiva correspondente. Custas processuais a cargo da reclamada, calculadas sobre o valor da condenação após as retificações nos cálculos, vencido o Exmº Sr. Desembargador Relator que ainda excluía da condenação o pagamento de indenização por danos morais. **Ordem: 142 Processo Nº ROT-0001339-55.2025.5.19.0004**

Relator JOSE MARCELO VIEIRA DE ARAUJO Decidiu: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e negar-lhe provimento. **Ordem: 143 Processo Nº RORSum-0001342-07.2025.5.19.0005**

Relator LAERTE NEVES DE SOUZA Decidiu: por unanimidade, conhecer e dar provimento ao recurso ordinário para reformando a sentença julgar procedente a reclamação trabalhista para: a) reconhecer o direito da reclamante à garantia provisória de emprego prevista no artigo 10, II, "b", do ADCT; b) condenar a reclamada ao pagamento: b1) de indenização substitutiva decorrente da estabilidade provisória adquirida, com valores a serem apurados em liquidação, autorizada a dedução das verbas já quitadas a idêntico título no TRCT; b2) de honorários de sucumbência em favor do patrono da reclamante,



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
Coordenadoria de Seção da Segunda Turma**



fixados em 10% (dez por cento) sobre o valor bruto da condenação; e, b3) excluir a condenação da parte autora ao pagamento de honorários advocatícios fixados em 5% sobre o valor da causa em favor do advogado da reclamada. Custas processuais revertidas, a cargo da reclamada, no importe de R\$ 433,06, calculadas sobre R\$ 21.653,47. **Ordem: 145 Processo Nº AP-0001396-61.2025.5.19.0008 Relator JOSE MARCELO VIEIRA DE ARAUJO Decidiu:** por unanimidade, conhecer dos agravos de petição do Estado de Alagoas e da CARHP; dar provimento a este, para determinar o recebimento dos embargos à execução, com o consequente retorno dos autos à Vara de Origem para novo julgamento, sob pena de supressão de instância. Prejudicada a análise do agravo de petição interposto pelo Estado de Alagoas. **Ordem: 146 Processo Nº ROT-0001397-95.2024.5.19.0003 Relator JOSE MARCELO VIEIRA DE ARAUJO Decidiu:** por maioria, conhecer e, no mérito, DAR PROVIMENTO ao recurso obreiro para reformar a r. sentença e condenar a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL ao pagamento de horas extras e reflexos decorrentes da supressão das pausas de 10 minutos a cada 50 minutos trabalhados, no período de 19/12/2019 a 31/08/2022, com os parâmetros e reflexos especificados na fundamentação, honorários sucumbenciais no percentual de 10% sobre o valor que resultar da liquidação, e para excluir a condenação ao pagamento de honorários advocatícios sucumbenciais, nos termos da fundamentação supra. Custas invertidas, a cargo da CAIXA, sobre o valor a ser apurado em liquidação, vencido o Exmº Sr. Desembargador Relator que não deferia a condenação da reclamada em honorários sucumbenciais. **Ordem: 147 Processo Nº RORSum-0001413-03.2025.5.19.0007 Relator JOSE MARCELO VIEIRA DE ARAUJO Decidiu:** por unanimidade, conhecer, mas negar provimento ao recurso. **Ordem: 148 Processo Nº AP-0001422-08.2024.5.19.0004 Relator LAERTE NEVES DE SOUZA Decidiu:** por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de petição. **Ordem: 149 Processo Nº AP-0001444-19.2017.5.19.0002 Relator ROBERTO RICARDO GUIMARAES GOUVEIA Decidiu:** por unanimidade, conhecer do Agravo de Petição interposto pelo recorrente/agravante e, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo na íntegra a decisão que determinou o redirecionamento da execução em seu desfavor, como devedor subsidiário. **Ordem: 152 Processo Nº RORSum-0001477-10.2025.5.19.0008 Relator JOSE MARCELO VIEIRA DE ARAUJO Decidiu:** por unanimidade, conhecer de ambos os recursos. No mérito, dar provimento ao recurso da reclamada para, reconhecendo os efeitos da confissão ficta da reclamante, julgar improcedentes os pedidos de indenização por danos morais e de declaração de rescisão indireta do contrato de trabalho; e negar provimento ao recurso da reclamante, condenando-a ao pagamento de honorários de advogado de 5% aos patronos da reclamada, sob condição suspensiva de exigibilidade por 2 anos, tendo em vista o pedido de gratuidade judiciária formulado na inicial, e aqui deferido. Custas dispensadas. **Ordem: 153 Processo Nº RORSum-0001485-93.2025.5.19.0005 Relator JOSE MARCELO VIEIRA DE ARAUJO Decidiu:** por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO, mantendo as custas a cargo do recorrente, das quais fica dispensado por ser beneficiário da justiça gratuita. **Ordem: 154 Processo Nº ROT-0001499-77.2025.5.19.0005 Relator LAERTE NEVES DE SOUZA Decidiu:** por unanimidade, conhecer e dar parcial provimento ao recurso ordinário patronal para reconhecer as prerrogativas da Fazenda Pública à CBTU, que tem direito à isenção de custas, dispensa de depósito recursal, proteção dos bens usados no serviço público e pagamento por precatórios, conforme o art. 100 da Constituição Federal. Custas processuais mantidas. **Ordem: 155 Processo Nº AP-0001514-52.2025.5.19.0003 Relator LAERTE NEVES DE SOUZA Decidiu:** por unanimidade, não conhecer do agravo de petição, face seu não cabimento, ante o caráter de decisão interlocutória da decisão homologatória de cálculos, devendo a matéria ser discutida após a oposição de eventuais embargos de execução pela executada ou impugnação à conta de liquidação, pela parte exequente, conforme art. 884 da CLT. **Ordem: 156 Processo Nº RORSum-**



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
Coordenadoria de Seção da Segunda Turma**



0001614-95.2025.5.19.0006 Relator JOSE MARCELO VIEIRA DE ARAUJO Decidiu: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário interposto e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO ao recurso, para manter integralmente a r. sentença proferida pelo Juízo de origem, nos termos da fundamentação supra. Custas inalteradas. **Ordem: 157 Processo Nº RORSum-0001622-75.2025.5.19.0005 Relator ANNE HELENA FISCHER INOJOSA Decidiu:** por maioria, CONHECER do recurso ordinário interposto pela reclamada, ALMAVIVA EXPERIENCE S.A., e, no mérito, DAR-LHE PROVIMENTO PARCIAL para DETERMINAR que o cumprimento das obrigações de fazer observe o devido procedimento de citação pessoal da executada, nos termos do art. 880 da CLT, a ser realizada após o trânsito em julgado da decisão, vencida a Exmª Srª Desembargadora Relatora que ainda lhe dava provimento para: a) JULGAR IMPROCEDENTE o pedido de indenização por danos morais; b) JULGAR IMPROCEDENTE o pedido de reconhecimento de rescisão indireta do contrato de trabalho; c) DECLARAR A CONVERSÃO DA MODALIDADE DE RESCISÃO CONTRATUAL PARA DISPENSA SEM JUSTA CAUSA, em razão do fato superveniente devidamente comprovado, com a consequente consideração das verbas rescisórias próprias desta modalidade, observada a quitação já efetivada nos autos; e d) DETERMINAR a retificação da planilha de liquidação para que sejam deduzidos os valores comprovadamente pagos a título de saldo de salário e férias, conforme TRCT juntado aos autos. Acórdão pelo Exmº Sr. Desembargador Roberto Ricardo Guimarães Gouveia. **Ordem: 158 Processo Nº RORSum-0001821-06.2025.5.19.0003 Relator JOSE MARCELO VIEIRA DE ARAUJO Decidiu:** por unanimidade, conhecer do Recurso Ordinário interposto pela HAPVIDA ASSISTENCIA MEDICA S.A. e, no mérito, negar-lhe provimento, para manter integralmente a r. sentença proferida pelo Juízo da 1ª Vara do Trabalho de Maceió. Custas processuais mantidas. **Ordem: 159 Processo Nº AP-0051800-44.1996.5.19.0005 Relator JOSE MARCELO VIEIRA DE ARAUJO Decidiu:** por unanimidade, conhecer do agravo de petição e negar-lhe provimento. **Ordem: 160 Processo Nº AP-0073100-78.2004.5.19.0006 Relator JOSE MARCELO VIEIRA DE ARAUJO Decidiu:** por unanimidade, NÃO CONHECER do Agravo de Petição interposto por D.G.D.S., ante seu incabimento, nos termos da fundamentação supra. **Ordem: 161 Processo Nº AP-0077500-59.2009.5.19.0007 Relator ANNE HELENA FISCHER INOJOSA Decidiu:** por maioria, conhecer do agravo de petição interposto pela exequente e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a pronúncia da prescrição intercorrente, devendo os autos retornar à Vara de origem para prosseguimento da execução, como de direito, vencida a Exmª Srª Desembargadora Relatora que negava provimento ao agravo. Acórdão pelo Exmº Sr. Desembargador Laerte Neves de Souza. **Ordem: 162 Processo Nº AP-0113600-98.2004.5.19.0003 Relator LAERTE NEVES DE SOUZA Decidiu:** por unanimidade, não conhecer do agravo de petição interposto, por inobservância ao princípio da dialeticidade recursal. **Ordem: 163 Processo Nº AP-0118900-18.2002.5.19.0001 Relator LAERTE NEVES DE SOUZA Decidiu:** por unanimidade, conhecer e dar provimento ao agravo de petição obreiro para afastar a pronúncia da prescrição intercorrente com o retorno dos autos à Vara de origem para prosseguimento da execução, como de direito. **Ordem: 164 Processo Nº AP-0133000-26.2003.5.19.0006 Relator ANNE HELENA FISCHER INOJOSA Decidiu:** por maioria, conhecer e dar provimento ao agravo de petição para afastar a pronúncia da prescrição intercorrente, devendo os autos retornar à Vara de origem para prosseguimento da execução, como de direito, vencida a Exmª Srª Desembargadora Relatora que negava provimento ao agravo. Acórdão pelo Exmº Sr. Desembargador Laerte Neves de Souza. Não havendo mais processos, a sessão virtual foi finalizada às oito horas e cinquenta e nove minutos do dia dezessete do mês de abril do ano de dois mil de vinte e seis, cuja ata lavrei, nos termos do PROAD nº 2505/2023, para constar e, achada



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
Coordenadoria de Seção da Segunda Turma**



conforme, será assinada por mim, Adalgisa Jatubá Paraizo de Carvalho, Coordenadora da Segunda Turma.

Ata disponibilizada no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho da 19ª Região Nº 4461/2026, em 29.04.2026 e publicada no dia 30.04.2026.